



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

PROJETO DE LEI N.º 15/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Domingos do Sul - RS, para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (quinze mil reais), para a inclusão da seguinte dotação:

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0705.27.812.0007.2050 - Incentivo ao Programa Esporte e Lazer	
33504100000000 - Contribuições.....	R\$ 50.000,00

Art 2º - Servirão de recursos para dar cobertura ao artigo anterior o superávit do exercício anterior no montante de R\$.....50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
16 de março de 2026.


JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2026

Senhor Presidente, demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar o repasse de recursos à Comunidade Santa Gema e ao Clube Esportivo e Recreativo São Domingos, destinados à manutenção e conservação das canchas de bochas existentes nas referidas entidades

A abertura do crédito especial mostra-se necessária tendo em vista que a dotação orçamentária específica para tal finalidade não se encontra prevista no orçamento atual, sendo imprescindível sua inclusão para possibilitar a execução dos repasses que serão autorizados por projetos de lei específicos encaminhados na sequência.

Importa destacar que as canchas de bochas mantidas pelas referidas entidades possuem relevante importância social, cultural e esportiva para a comunidade local, sendo amplamente utilizadas pela população e pelo próprio Município para a realização de campeonatos e atividades esportivas municipais, contribuindo para a integração social, o lazer e a preservação das tradições culturais da região.

Assim, os recursos destinados visam garantir condições adequadas de manutenção das estruturas, permitindo a continuidade das atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas nesses espaços.

Ressalta-se que as justificativas detalhadas, bem como as especificidades dos repasses, encontram-se devidamente apresentadas nos projetos de lei subsequentes, que tratam individualmente das autorizações de transferência de recursos às referidas entidades.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a importância das atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiadas, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa.

Diante do exposto, requeremos que o presente Projeto de Lei seja analisado em regime de "URGÊNCIA ESPECIAL", e que seja merecedor de aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
16 de março de 2026.


JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL